Emenda Modificativa/Aditiva/Supressiva n.º 01/2024 – ao Anteprojeto de Lei n.º 1.287/2024, que dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e de Artesanato, e da outras providências.

Art. 1.º Acrescenta o inciso VI no artigo 5.º com a seguinte redação:

"VI. Panificados e massas."

Art. 2.º Fica suprimido o Parágrafo Único do art. 5.º, em sua integralidade,

Art. 3.º O art. 6. º, caput, e parágrafo único, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º Na Feira Livre Municipal de que trata esta Lei poderão ser comercializados mediante licenciamento da autoridade competente.

Parágrafo único. Só poderão ser comercializados os produtos de origem animal processados, vegetal e panificação licenciados pela autoridade competente, devendo estar embalados e rotulados em conformidade com as normas vigentes."

Art. 4.º Demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA: As alterações constante nos artigos 5 º e 6º consiste nas adequações sugeridas pela Associação dos Feirantes.

Vereadores proponentes:

Vinícius Dartanhã Terleski de Oliveira

Luzyanna Rocha Tavares

Luiz Hamilton Kitcky

Alexandre Caldas Camargo

Aroldo Antunes Domingues

Cleverson da Cruz Cordeiro

Edson Franciscone de Oliveira

Israel de Oliveira Santos

Jean Henrique Costa Dellê

Samoel Ribeiro

Pedro Andre da Silva Lupepsa

Elias Prestes

Edson Adrian Pereira